TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Araraquara FORO DE ARARAQUARA 5ª VARA CÍVEL

Rua dos Libaneses, 1998- Santana CEP: 14801-425 - Araraquara - SP

Telefone: (16) 3336-1888 - E-mail: araraq5cv@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: 1011814-85.2017.8.26.0037
Requerente: Rosana Cláudia Leite Coelho

Juiz de Direito: Dr. Mário Camargo Magano

Vistos.

Trata-se de pedido de nomeação de administrador provisório, com fundamento no art. 49 do Código Civil, formulado por Rosana Cláudia Leite Coelho.

Por meio da decisão de fls. 51, foi nomeada a requerente como administradora provisória do Fundo das Instituições Sociais de Araraquara.

A requerente depois informou a realização de assembleia para regularização da entidade (fls. 62/63).

É o relatório.

Decido.

O pedido formulado pela requerente veio fundado no artigo 49 do Código Civil de 2002 e atingiu seu objetivo, de acordo com a petição de fls. 61, acompanhada de documentos (fls. 62/63).

Vê-se, portanto, que este procedimento especial de jurisdição voluntário esgotou seu objeto, porquanto a medida atingiu seu objetivo.

Pelo exposto, julgo extinto este procedimento de jurisdição voluntária, arquivando-se oportunamente. Custas "ex lege".

P.R.I.

Araraguara, 14 de dezembro de 2018.